



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**LEI Nº. 5.369 DE 13/08/2014**

**“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no Campeonato Catarinense Taça Prata, que será realizado no município de Piratuba – SC, no período de 14 a 17 de agosto de 2014, os atletas abaixo nominados:

**I – Atletas modalidade Bolão 23:**

- a) Alvacir Jose Wendt;
- b) Antonio Carlos Dias;
- c) Edson Maciel Lanke;
- d) Jackson Bechel;
- e) Jailson Alves Ribeiro;
- f) João Rodrigues;
- g) Jose Krezinski;
- h) Jose Krezinski Filho;
- i) Julio Erhardt;
- j) Lucas Rodrigues;
- k) Marcelo Erhardt;
- l) Mauro Bechel;
- m) Moacir Scheuer;
- n) Ricardo Krezinski;
- o) Tiago Erhardt;
- p) Tiago Luiz Paulo;
- q) Walter Rolf Prust;
- r) Wilson Alex Cornelsen.

**II – Chefe da Delegação:**

- a) Jackson Lucio Wendt.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as despesas referente ao transporte da delegação em veículo próprio ou de terceiros, qual seja, no montante de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), divididos da seguinte forma:



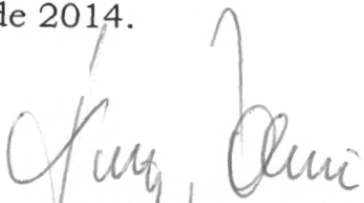
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

- I** – Transporte ida/volta, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
**II** – Deslocamentos da delegação, dentro da cidade de Piratuba/SC, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

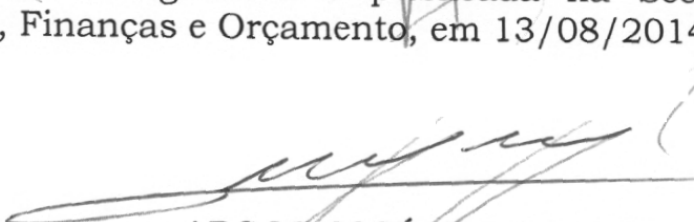
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – dotações 2.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2014.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento